

Requerimento Nº120/2025
Assunto: Solicitação (Faz)
Autor: Juninho da JR

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Com fundamento o no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO.

Requer que seja enviado ofício à **Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria Geral do Municipal**, solicitando as seguintes informações;

Considerando a portaria nº 460/2025, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, editada por parte da Senhora Prefeita Municipal, senhora Leandra Guedes Ferreira, requer:

1. Seja informado, se a referida portaria abrange os membros do poder Legislativo Municipal (vereadores) no que diz respeito a entrada e fiscalização nas dependências da Unidade Municipal de Pronto Atendimento Dr. Darcy de Andrade Furtado, ou seja, os vereadores terão que pedir autorização prévia a direção? Informar dia e horário para vistoriar e fiscalizar a Unidade?

2. Requer ainda nessa oportunidade a elaboração de um parecer jurídico sobre a Constitucionalidade da referida portaria, no que diz respeito aos membros do Legislativo Municipal (vereadores) levando se em conta os artigos 29 e seguintes e 31 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Aguardo aprovação,

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2025.

Hildorval Martins de Oliveira Júnior
Vereador

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
03 / 06 / 2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 460/2025

Dispõe sobre a restrição de acesso às dependências internas da Unidade Municipal de Pronto Atendimento Dr. Darcy de Andrade Furtado e dá outras providências.

A Prefeita de Ituiutaba no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo Administrativo nº 9.244, de 12 de maio de 2025, formalizada por meio do Ofício nº 151/2025 – PMI/SMS;

CONSIDERANDO que a segurança de pacientes, profissionais e demais colaboradores é prioridade nas unidades de atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece como competência do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, incluindo a organização dos serviços e o controle de acesso aos ambientes assistenciais;

CONSIDERANDO os riscos sanitários e de contaminação que podem decorrer da circulação de pessoas alheias às atividades da unidade;

CONSIDERANDO que compete à direção da unidade estabelecer normas internas de acesso, circulação e permanência de pessoas em suas dependências, com vistas à proteção da saúde coletiva;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, e estabelece diretrizes para o funcionamento de unidades de pronto atendimento e pronto-socorro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, especialmente o Art. 1º, que define a biossegurança como “um conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de prestação de serviços de saúde”, incluindo a exposição a agentes biológicos, químicos e físicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui a Rede de Atenção às Urgências, promovendo a integração dos diversos serviços de urgência e emergência no território nacional;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral à saúde dos pacientes, trabalhadores da saúde e demais usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a segurança, a ordem e o adequado funcionamento das atividades assistenciais na Unidade Municipal de Pronto Atendimento Dr. Darcy de Andrade Furtado;

CONSIDERANDO que a entrada desautorizada de pessoas em ambientes hospitalares representa risco potencial de infecções, contaminações cruzadas, propagação de agentes patogênicos, obstrução de rotas de atendimento, comprometimento da privacidade dos pacientes e elevação do nível de estresse;

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nas dependências internas da Unidade Municipal de Pronto Atendimento Dr. Darcy de Andrade Furtado, tais como:

- a) salas de triagem;
- b) consultórios,
- c) salas de procedimentos;
- d) áreas de estabilização;
- e) corredores internos;
- f) demais ambientes restritos.

Art. 2º A entrada de terceiros sem autorização prévia ou que tentem acessar áreas restritas, ainda que com a justificativa de acompanhar pacientes ou obter informações, pode causar transtornos e prejuízos ao atendimento, incluindo:

- I - riscos de contaminação e disseminação de infecções hospitalares;
- II - obstrução do fluxo de atendimento de urgência, colocando vidas em risco;
- III - comprometimento da privacidade e dignidade dos pacientes em atendimento;
- IV - aumento de tensões e conflitos em ambiente que exige controle e serenidade;
- V - possíveis incidentes contra a segurança física e patrimonial.

Art. 3º Consideram-se pessoas autorizadas aquelas identificadas e liberadas pela Direção ou por servidor designado, incluindo:

- I - acompanhantes nos casos previstos em lei (crianças, idosos, pessoas com deficiência, etc.);
- II - profissionais de saúde vinculados à unidade;
- III – outros casos, mediante autorização expressa da Direção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º O(a) Diretor(a) da Unidade Municipal de Pronto Atendimento Dr. Darcy de Andrade Furtado, ou qualquer profissional formalmente designado pela Direção, possui autoridade para impedir ou revogar a autorização de entrada de qualquer pessoa, sempre que identificar risco ou transtorno à ordem, à segurança ou ao funcionamento da unidade.

Art. 5º Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada e afixada em locais visíveis da unidade, especialmente na recepção e nas entradas das áreas restritas.

Art. 6º Casos de desobediência às normas aqui estabelecidas poderão ser comunicados às autoridades policiais, conforme a gravidade da situação, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em, 15 de maio de 2025.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135
686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Data: 2025.05.15 09:30:56 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-